



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL 945 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS E COLABORADORES EXTERNOS PARA OS ENCARGOS DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS (APOIO) PARA A REITORIA PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de bolsistas e colaboradores externos para o o encargo de função administrativa (apoio) para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, na Reitoria. Os projetos serão desenvolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas e colaboradores externos para o encargo de função administrativa (apoio) para a reitoria do IFNMG, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023- SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. A Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, que institui o Programa Mulheres Mil.

1.2.4. O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC - CHAMADA PÚBLICA DE ADESAO AO FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – MULHERES MIL.

1.2.5. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

1.3. Podem concorrer a este edital servidores efetivos do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a comunidade externa.

1.3.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores efetivos do IFNMG.

1.4. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.6. A seleção será regida por este edital e executada pela Fadetec.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail mulheresmil@ifnmg.edu.br.
2. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

2.1. O(a) bolsista será selecionado(a) de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descrito no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

2.3. As vagas disponíveis e remuneração estão descritas no Quadros 1:
- | Quadro 1: Das vagas/remuneração - Equipe de bolsistas Curso FIC - Mulheres Mil | | | | | | | |
|--|-------|------------|----------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|----------------|
| Função | Vagas | CH Mensal* | Valor da hora (60 minutos) | Valor da Bolsa mensal | Previsão de início | Quantidade de Meses | Modalidade |
| Reitoria | | | | | | | |
| Apoio - Geral | CR | 80 | R\$ 18,00 | R\$ 1.440,00 | out/2025 | 08 meses | Semipresencial |
- *A carga horária de dedicação ao programa ficará limitada a 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade e orientação da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil e dos(as) Coordenadores(as) Adjuntos(as).

**Função a ser ocupada, prioritariamente, por mulher.
- 2.4. O(a) bolsista fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

2.5. A jornada de trabalho será realizada de forma semipresencial, sendo **no mínimo 2 (dois) dias de trabalho presencial na reitoria do IFNMG, no turno diurno.**

2.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

2.7. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

2.8. Os pagamentos aos(as) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

2.9. Sobre a contraprestação recebida pelos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, ISSQN de acordo com a tabela do município onde o serviço for prestado, e Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando for o caso, conforme a tabela do imposto de renda de Pessoa Física
- https://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=...

1/9

atual. As alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor aplicável a cada tributo.

2.10. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

3. **DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: Atribuições	
Função	Atribuições
Apoio - Geral	a) Apoiar a gestão acadêmica das turmas; b) Auxiliar à coordenação Central do Programa Mulheres Mil; c) Acompanhar as frequências, entrega e controle dos diários pelos campi e preencher o(s) sistema(s) informatizado(s) nas datas previstas; d) Preencher o Sistec, nas datas previstas (acompanhamento de matrícula, acompanhamento de presenças, etc), informando ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a) Pedagógico e Supervisor - Assistente Social as inconsistências para que tomem as providências cabíveis; e) Preencher informações no sistema acadêmico CAJUI do IFNMG; f) Preencher informações no sistema CONVENIAR da FADETEC; g) Organizar e realizar as atividades de secretaria, auxiliando no que for necessário a Coordenação Pedagógica e o(a) Supervisor - Assistente Social do Programa Mulheres Mil; h) Organizar e realizar as atividades administrativas, auxiliando no que for necessário a Coordenação Administrativa do Programa Mulheres Mil; i) Organizar e realizar as atividades de compras, orçamentária e financeira, auxiliando no que for necessário a Coordenação Orçamentária e Financeira do Programa Mulheres Mil; j) Organizar e arquivar processos; k) Estabelecer contato com os fornecedores durante e após a licitação sempre que houver necessidade; l) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa; m) Exercer demais atividades relativas ao planejamento, execução, controle e fiscalização de compras e aquisição de serviços atribuídas pela Coordenação Geral do Programa; n) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado; o) Participar de eventos que envolvam assuntos de interesse do Programa, inclusive, reuniões; p) Participar de cursos no território nacional e participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros relacionados ao Programa; q) Executar outras tarefas correlatas.

3.1.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

3.1.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa Formação - Mulheres Mil, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

3.1.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa Formação - Mulheres Mil o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

3.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.1.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa;

3.1.5.1. Para fins de atendimento Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012 servidor ativo deverá apresentar "Declaração de disponibilidade para exercer atividade como bolsista", na qual constará a jornada de trabalho do cargo efetivo do(a) servidor(a), assinada por sua chefia imediata.

3.1.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4. **DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO**

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.

4.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, nos casos em que for acordado com a Coordenação a realização das atividades remotamente.

4.3.1. Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet.

4.4. Ter habilitação para atuação no curso para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3: Formação mínima exigida	
Encargo	Habilitação/ Formação
Apoio - Geral	Ensino Médio completo

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das **09h00min do dia 15 de Setembro de 2025 até às 23h59min do dia 19 de Setembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5, por meio dos formulário eletrônicos a serem disponibilizados no site do IFNMG: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.

5.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).

5.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do g-mail, visando à utilização do Google Meet.

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

5.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

5.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

5.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF. (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

5.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;
- d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme Quadro 4;
- f) Formulário indicativo de pontuação (anexo II).

5.7. O candidato poderá fazer apenas **01 (uma) inscrição** neste Processo de Seleção Simplificada.

5.7.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.7.2. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.8. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

5.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

5.13. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e 5 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

6.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos no Quadro 4), a ser realizada pela comissão avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos nos Quadro 4.

6.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com os Quadro 4.

6.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

6.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.

6.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (anexo II), a pontuação de acordo com o quadro 4, dispostos nesse edital.

6.8.1. Caso o(a) candidato(a) informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato(a) será reclassificado(a).

6.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos candidatos classificados na Categoria 1 (e da Categoria 2 se necessário) até obter 3 (três) vezes o número de candidatos por vaga, a partir dos pontos informados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação. Os demais candidatos inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.

6.9.1. Em caso de necessidade de análise documental dos candidatos da lista de espera haverá a publicação do resultado da análise documental com prazo para recurso e demais datas divulgadas em momento oportuno.

6.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço no IFNMG.

Quadro 4: Apoio - Geral

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
	Graduação	Curso	5	5
2. Experiência em projetos Total: 12 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	3
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	2
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	1
	Participação em programas/projetos Sociais (com mulheres em situação de vulnerabilidade)	Por Projeto/Programa	6	6
3-Produção científica Total: 6 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	2,5	2,5
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2,0	2,0
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1,0	1,0
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de	Por publicação	0,5	0,5

	eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).			
4- Atuação administrativa Total: 17 pontos	Presidente de Comissão institucional	Por portaria	2,5	5
	Participação em Comissão Institucional	Por portaria	1	4
	Participação em organização de eventos	Por Portaria/Declaração/Certificado	2	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	4
5- Experiência Total: 45 pontos	Experiência Profissional na área	Ano	2	15
	Experiência no Programa Mulheres Mil	Mês	2	15
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	2	15
Total				100

- 6.11. Formas de comprovação da pontuação:
- 6.11.1. A Formação acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.
- 6.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.
- 6.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias do IFNMG ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão) ou em caso de projeto externo pelo a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.
- 6.11.3. A experiência com a "Participação em programas/projetos sociais" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes, contendo expressamente no projeto o atendimento ao público específico "mulheres em situação de vulnerabilidade".
- 6.11.4. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).
- 6.11.5. Para análise da produção científica será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 6.11.6. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias, as declaração, os certificados e os contratos dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 6.11.6.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.
- 6.11.6.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.
- 6.11.6.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.
- 6.11.7. A "experiência profissional na área" deverá ser comprovada por meio de portarias de designação e/ou declarações, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.
- 6.11.8. A "Experiência no Programa Mulheres Mil " deverá ser comprovada por meio de portarias de designação e/ou declarações, contrato de trabalho, desde que conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.
- 6.11.9. A contagem de tempo deve ser comprovada por meio do Mapa de Contagem de Tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.
- 6.11.10. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.

7. **DOS RESULTADOS E RECURSOS**

- 7.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, conforme o cronograma, Quadro 5.
- 7.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 7.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 7.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.
- 7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.6. A Comissão Responsável pelo presente processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. **DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

- 8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	09/09/2025
2	Recurso contra o edital	10/09/2025
3	Resultado do recurso contra o edital	12/09/2025
4	Período de inscrições	Das 09h00min do dia 15 de Setembro de 2025 até às 23h59min do dia 19 de Setembro de 2025
5	Resultado preliminar	25/09/2025
6	Recurso contra o resultado preliminar	26/06/2025
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	30/09/2025
8	Convocação para entrega de documentos	30/09/2025
9	Entrega dos documentos	30/09/2025 a 02/10/2025
10	Previsão início dos trabalhos	Outubro/2025

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 9.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 9.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada nos endereços eletrônicos: <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, após homologação do Resultado Final.
- 9.3. Havendo desligamento do(s) bolsista(s) facultar-se-á substituí-lo(s) convocando o(a)s próximo(a)s candidato(a)s classificado(a)s, observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.
- 10.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:
- a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
 - c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG, quando for o caso;
 - d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
 - e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme Quadro 4;
 - f) formulário de pontuação, conforme anexo II.
- 10.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
- a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme anexo III;(Servidores do IFNMG)
 - b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo IV. (Todos Candidatos)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e/ou colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas no Portal IFNMG e site FADETEC, nos endereços eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2025/>.
- 11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 11.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 11.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista pelo controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 11.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 11.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.
- 11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 11.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA
Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 08/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 08/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345402** e o código CRC **44BB04A6**.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora
Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()
Fundamentação
Local/data
Nome e assinatura
INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica: Não cumulativa	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
	Graduação *Pontuação apenas para apoio às atividades acadêmicas e administrativas)		
2. Experiência em projetos:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em programas/projetos Sociais (com mulheres em situação de vulnerabilidade)		
3-Produção científica:	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.		
	Livro ou Capítulo de livro publicado ou Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, ou B1		
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, B5 ou C		
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos de eventos científicos e revista sem qualis		
4- Atuação administrativa:	Presidente de Comissão institucional		
	Participação em Comissão Institucional		
	Participação em organização de eventos		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		
5- Experiência	Experiência Profissional na área (O candidato deverá apresentar a experiência profissional na área do cargo que estiver concorrendo).		
	Experiência no Programa Mulheres Mil		
	Tempo de serviço no IFNMG		
Total			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA
(Servidores do IFNMG)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Mulheres Mil, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Jornada de trabalho do(a) servidor(a) em seu cargo efetivo

Dias	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
Início/Fim					

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura da chefia Imediata

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a)

